



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 514

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 514

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo conceder premiação em dinheiro nos Campeonatos Municipais a serem realizados no ano de 2020.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos seguintes Campeonatos Municipais a serem realizados no ano de 2020:

- I - TAÇA VERÃO DE FUTSAL;
- II - COLONIAL DE FUTEBOL SETE;
- III - MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO;
- IV - COLONIAL DE FUTSAL;
- V - INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE;
- VI - REGIONAL DE FUTSAL;
- VII - INTERBAIRRO DE FUTSAL;
- VIII – REGIONAL FUTEBOL 7

Art. 2º A premiação será definida conforme o número de inscrições realizadas, utilizando-se 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados, e dividindo, em montantes distintos, entre as equipes campeã e vice-campeã.

Parágrafo único. Do valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento), 65% (sessenta e cinco por cento) será destinado ao campeão e 35% (trinta e cinco por cento) ao vice-campeão.

Art. 3º As Despesas decorrentes da aplicação da

presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 27.812.0127.2090 – Conservação de espaços públicos e realização de eventos esportivos – 339031 – ficha 302.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Decretos

DECRETO Nº 5.615, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Ponto Facultativo no dia trinta e um de dezembro de 2019, no turno da manhã.

Prefeito Municipal de Marau, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a compensação de horas relativas ao dia 31 de dezembro de 2019, no turno da manhã, em observância ao bom atendimento à população e continuidade do Serviço Público prestado;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.831, de 22 de junho de 1999, que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais, no dia 31 de dezembro de 2019, no turno da manhã, para os servidores públicos municipais.

Art. 2º O horário de expediente no período de 09 (nove) a 18 (dezoito) de dezembro de 2019, com o objetivo de compensação de horário, passará a ser da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 514

Página 3 de 4

I – dos dias 09 a 18, das 7h. às 11h30min. pelo turno da manhã e das 13h às 17h no turno da tarde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 5.616 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberá a representante da Instituição Humanitas Maastricht-Heuvelland, localizada na Holanda;

CONSIDERANDO que a representante busca conhecer a organização do Conselho, o planejamento, a implementação de soluções e a troca de ideias sobre o trabalho na comunidade e para a comunidade, incluindo toda a rede de proteção à criança e ao adolescente a fim de fortalecer os cidadãos na busca de um caminho próprio e independente na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º É Declarado Hóspede Oficial do Município de Marau, entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2019, a Senhora Magali Neumann, representante da Instituição Humanitas Maastricht-Heuvelland, localizada na Holanda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de

2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Outros atos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2019.

Retifica e prorroga prazo da Portaria nº 06/2019, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a compensação de horário dos servidores que auxiliarem no dia da realização do concurso público.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a proximidade do prazo de compensação dos dias relativos ao concurso público;

CONSIDERANDO o levantamento do Departamento do RH, de que 30% dos servidores que trabalharam ainda não tiveram condições de compensar;

CONSIDERANDO ainda, de que muitos destes não puderam compensar por demandas de trabalho das secretarias onde estão lotados:

DETERMINA:

Art. 1º Retifica e prorroga o prazo da Ordem de Serviço nº 06/2019, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a compensação de horário dos servidores que auxiliaram no dia da realização do concurso público.

Art. 2º A prorrogação deverá ser até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme acordado com o secretário da pasta a qual o servidor estiver vinculado, na medida que não prejudique o atendimento ao público e as atividades normais do setor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 514

Página 4 de 4

aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24 CONTRATADO KALBRINK - MATERIAIS E EQUIP. EDUCATIVOS LTDA CNPJ: 05.760.614/0001-95 Valor R\$ 8.325,00 CONTRATADO FRANCIELI HAIDUK RIGO CNPJ: 18.473.803/0001-29 Valor R\$ 10.440,00 CONTRATADO TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 29.634.736/0001-01 Valor R\$ 7.245,00 CONTRATADO GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ: 30.195.733/0001-90 Valor R\$ 66.720,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61 Pregão Presencial nº 81/2019 Aquisição de Prêmios para Servidores Municipais. Valor Total: R\$ 92.730,00